



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N^o 28

Art. 1^o) - É criado no quadro de funcionários do Município, o cargo de Escriurário, com vencimento mensal de Cr\$700,00 - setecentos cruzeiros -.

Art. 2^o) - O cargo criado será provido, em caráter efetivo, por contador diplomado e que tenha o seu diploma registrado no Departamento do Ensino Comercial e Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3^o) - Ao escriturário compete :

- a) comparecer diàriamente à Prefeitura, durante as horas de expediente;
- b) escriturar os livros que, por determinação do Prefeito, ficarem ao seu cargo;
- c) auxiliar o contador, fazendo a escrita de todos os livros por êle determinados;
- d) praticar os demais atos determinados pãa contabilidade.

Art. 4^o) - Afim de atender às despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício, será oportunamente aberto o necessário crédito especial.

Art. 5^o) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 1 de Junho de 1 949

Américo Alves Pereira Filho

Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL